

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joia Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 29/2023 Tipo Menor Preço por Item.

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das Secretarias e Centro Administrativo do Município.

O Prefeito do Município de Joia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h15min, do dia 31 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de agosto de 2018, e alterações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível no endereço eletrônico www.joia.rs.gov.br, na aba publicações legais - licitações e também no Portal da Transparência do Município, sendo que apenas neste último serão publicados os atos decorrentes do processo, tais como propostas, atas, adjudicação, homologação e atas de registro de preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das Secretarias e Centro Administrativo do Município, com quantidades e valor de referência, conforme descrito no anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

- **2.2** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, ao adentrar à sala da sessão os interessados deverão realizar a entrega imediata dos documentos de credenciamento e dos envelopes nos 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- **2.3** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 31 de outubro de 2023** diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 2 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.**

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1**) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se for o caso;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando Sociedade por Ações;
- **a.3**) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
- **a.4**) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.
- **b**) Quando representada por Procurador, apresentar:
- **b.1**) Instrumento Público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou assinatura digital, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 3 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- **3.5**) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.6**) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II);
- 3.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo III).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** Após a realização do credenciamento, descrito no item 3, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão a abertura do(s) envelope(s) nos 01 PROPOSTA;
- **4.2.** A abertura do(s) envelope(s) n^{os} 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO dar-se-á após a etapa de lances e/ou negociação e apenas da(s) licitante(s) vencedora(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- b) Identificação do item, indicando a marca;

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 4 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Preço unitário por Item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observações:

- 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver;
- 2 A proposta deve ser elaborada Para maior agilidade no julgamento do processo solicitamos que a empresa elabore sua proposta, no software disponibilizado pelo Município, que também permite a gravação do arquivo (extensão.kit) em pen drive que permite a importação da proposta pela Comissão de Licitação, sem ter que digitar o valor de cada item, após a importação dos dados o pen drive será devolvido à licitante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d**) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.2.** No caso das propostas classificadas, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;
- **6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora;
- **6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances e/ou quem participará dos lances;
- **6.6.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista;
- **6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor de referência menor que R\$ 5,00 (cinco reais), R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens com valor de referência entre R\$ 5,00 (cinco reais) e R\$ 10,00 (dez reais), e R\$ 0,10 (dez centavos) para os demais itens;
- **6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital;
- **6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, bem como após a finalização dos lances;
- **6.12.** Após a fase de lances e negociações, caso houver situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será aplicado o disposto nos Art. 44 e 45, dessa Lei e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;
- **6.13**. A sessão pública do pregão será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 6 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1 DA CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Modelo no Anexo V);

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- **b**) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Dispensada, conforme previsto no Art. 32, § 1°, da Lei 8.666/1993.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 7 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.

7.6 OBSERVAÇÕES

7.6.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, bem como, serão dispensados de apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que já forem apresentados no momento do credenciamento.

<u>Observação</u>: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.6.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

- 7.6.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006);
- 7.6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);
- 7.6.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2° Art. 43, Lei Complementar 123/2006);

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 8 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será lhe assegurado o Registro como primeira colocada para aquisição do item no qual foi vencedora;
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 9 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Os Prazos, as Condições de Fornecimento e o Pagamento estão previstas no Anexo I deste Edital.

11. DO REGISTRO

- **11.1** Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **b**) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- **11.2** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente;
- **11.3** A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos;
- **11.4** Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei n°. 10.520/2002;
- **11.5** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 11.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- **11.7** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 10 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados;

- **11.8** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **11.9** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido;
- **11.10** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
- **11.11** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação quadrimestral dos preços registrados).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** A licitante/Adjudicatária que não cumprir o previsto neste Edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- **12.1.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital;
- **13.2** As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item "3.6". Além disso, do item "3.7", se for o caso.

14. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

14.1 Participam desse Registro de Preços todos os Órgãos integrantes da Administração.

| 02 | Gabinete do Prefeito |
|----|--|
| 03 | Secretaria Municipal de Administração |
| 04 | Secretaria Municipal de Finanças |
| 05 | Secretaria Municipal de Obras e Saneamento |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 08 | Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo |
| 09 | Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social |

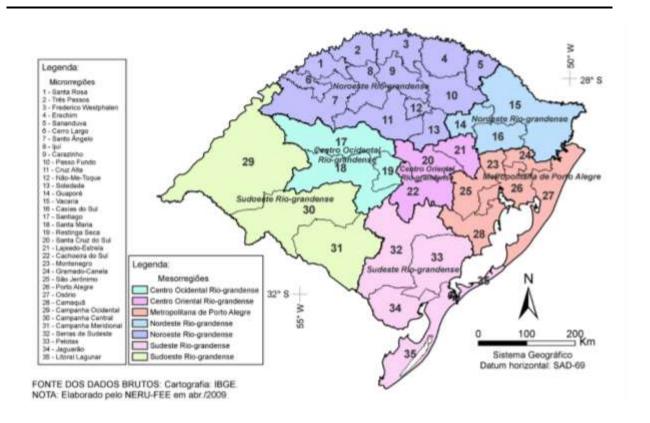
15. DA DEFINIÇÃO DA EXPRESSÃO "REGIONALMENTE"

15.1 Para efeitos desse processo licitatório, tendo em visto o disposto no Inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, fica definida a abrangência da expressão regionalmente, conforme disposto na imagem a seguir, sendo adotado como base a Mesorregião Noroeste Rio-Grandense.

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.2 Considerando o processo licitatório com mesmo objeto realizado no início desse ano (Pregão 03/2023), que resultou deserto. Dessa forma, esse processo não foi exclusivo para ME e/ou EPP.

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. DOS ANEXOS

16.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Joia - RS, 16 de outubro de 2023.

Adriano Marangon de Lima

Prefeito Municipal

| Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. |
|--|
| Em/ |
| |

João Pedro dos Santos Arnt

Assessor Jurídico – OAB/RS 128.410

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **15** de **25**

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| Ao Município de Joia – RS |
|--|
| Edital de Pregão Presencial nº/ |
| (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG n°, CPF n° residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: |
| plenamente os requisitos de habilitação da presente licitação. |
| Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. |
| de de de |
| |
| |
| |
| Responsável da Empresa, CPF e RG: |

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

| Ao Municipio de Joia – RS |
|---|
| Edital de Pregão Presencial nº/ |
| |
| A empresainscrita no CNPJ nº estabelecida naatravés de seu Contador, CRC nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como: |
| () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de $14/12/2006$; |
| () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de $14/12/2006$. |
| () – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. |
| Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. |
| (RS), de de de |
| |
| |
| Carimbo e assinatura do Contador (a) |

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Solicita-se utilizar o software Kit Proposta disponível para download nos anexos do Edital. Também pode ser solicitado através do e-mail: "licitacoes@joia.rs.gov.br".

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 18 de 25



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| Ao Municipio de Joia – RS |
|--|
| Edital de Pregão Presencial nº/ |
| (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG n°, CPF n° residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: |
| DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993. |
| Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. |
| de de 2023. |
| |
| Responsável da Empresa, CPF e RG: |
| |

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023, VISANDO O POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº....., RESOLVE registrar preços da empresa, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob n°, portador da Cédula de Identidade n°, residente e domiciliado à, visando o possível fornecimento de materiais de expediente para manutenção das Secretarias e do Centro Administrativo do Município, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.266 de 12 de junho de 2015 e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das Secretarias e Centro Administrativo do Município, conforme descrito na tabela a seguir:

| Lote | Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|----|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 2.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada mediante solicitação pelo Setor de Licitações/Compras e/ou Almoxarifado, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 10 (dez) dias, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital, anexos e Ata de Registro de Preços;
- 2.1.1 A entrega deverá ser efetuada junto ao Setor de Almoxarifado, situado à Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Joia RS;
- 2.1.2 Havendo necessidade de alteração do local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras);
- 2.2 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;
- 2.2.1 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo indicado no item anterior, para o devido pagamento;
- 2.2.1.1 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
- 2.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;
- 2.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 2.5 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, sujeitandose às penalidades previstas sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos e Ata de Registro de Preços;
- 2.6 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;
- 3.3 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ORGÃO PARTICIPANTES

4.1 Participarão desse Registro de Preços os seguintes órgãos:

| 02 | Gabinete do Prefeito |
|----|--|
| 03 | Secretaria Municipal de Administração |
| 04 | Secretaria Municipal de Finanças |
| 05 | Secretaria Municipal de Obras e Saneamento |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 08 | Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo |
| 09 | Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social |

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo de maneira exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produtos (embalagens) com avarias ou defeitos;
- 5.1.3 Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso;
- 5.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos necessários para execução do objeto;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.5 Manter, durante todo o prazo de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 5.1.6 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso.

5.2 DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Realizar o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto desta licitação;
- 5.2.2 Transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto;
- 5.2.3 Realizar o pagamento conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1 Executar o previsto na Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.2 Será aplicado apenas multa nas seguintes situações:
- a) Entregar os materiais além do prazo estipulado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será aplicado o que consta no item 6.3 "a": multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras);
- 6.3 Demais sansões:
- a) Atraso injustificado ou além do previsto no item 6.2 "a": Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras) e passível de Cancelamento do Registro do Fornecedor no caso de reincidências;
- b) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, Cancelamento do Registro do Fornecedor e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;
- c) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, Cancelamento do Registro do Fornecedor e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços: Cancelamento do Registro do Fornecedor;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520 de 2002: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- g) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" desta cláusula será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- h) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.
- i) Além da penalidade de cancelamento do registro de preços, pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, o fornecedor estará sujeito à penalidade de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GERENCIADOR

- 7.1 O Gerenciador do Sistema de Registro de Preços fará pesquisa de preços de mercado a cada três meses, mantendo atualizada a Ata de Registro de Preços;
- 7.2 Gerenciará o presente o Registro de Preços o(a) servidor(a)

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº......, e a proposta apresentada pela empresa. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 4.266, de 12 de junho de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8666 de 1993 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | CLÁUS | ULA | NONA: | DO | FORO |
|--|--------------|------------|--------------|----|-------------|
|--|--------------|------------|--------------|----|-------------|

| 9.1 As questões decorrentes da utilização da proadministrativamente, fica eleito o Foro da Comarca | |
|--|-----------------------------------|
| | Joia - RS, de de 2023. |
| | |
| | |
| | |
| Adriano Marangon de Lima Contratante | Representante Legal Contratada |
| Visto: | |
| João Pedro dos S | antos Arnt |
| Assessor Jurídico - OA | |
| Ciente: | |
| Gerenciado | or(a) |
| Testemunhas: | |
| | |
| | |
| | |